



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **LEI Nº 3.006, DE 10 DE JULHO DE 2024**

*Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos, nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Município de Nova Esperança, incluindo os distritos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Esperança o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) incluindo os Distritos.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I - proporcionar o acesso a produtos de higiene pessoal (absorventes) às mulheres e adolescentes de baixa renda em situação de vulnerabilidade.

II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III - prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada UBS (Unidade Básica de Saúde).

Parágrafo único. Para ter direito ao absorvente, deverão ser realizados cadastros na própria unidade básica de saúde, por meio de avaliação sócio-econômica, a fim de atender os casos de real necessidade.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal